

A Elaboração e Respostas de Quesitos

Ao longo de uma disputa judicial (ou arbitral), geralmente na fase de instrução do processo, as partes litigantes são incumbidas de apresentar quesitos¹, que são arguições técnicas ou científicas que deverão ser esclarecidas pelo Perito. Os juízes e árbitros também poderão apresentar quesitos².

O Perito, atuando como auxiliar da justiça³ no que tange à interpretação dos elementos de provas existentes, apresentará as respostas aos quesitos elaborados pelas partes (e sendo o caso também pelo juízo ou árbitros). As respostas a estes quesitos devem ser apresentadas em um Laudo Pericial⁴.

Os quesitos têm a função de orientar o escopo dos trabalhos periciais, indicando quais são as matérias técnicas envolvidas na disputa que deverão ser esclarecidas pelo Perito, endereçadas ao julgador. A abrangência destes quesitos indica, inclusive, o alcance dos trabalhos técnicos periciais.

Há, também, “quesitos suplementares”⁵ que poderão ser apresentados pelas partes após a nomeação do Perito e durante as diligências periciais (e antes do protocolo do Laudo em juízo), com o intuito de (re)orientar o Perito sobre determinada matéria ou assistir-lhe de documentos e/ou outros elementos de prova que poderão esclarecer a matéria técnica.

Ainda, é possível apresentar “quesitos complementares”, que têm o intuito de solicitar esclarecimentos ao Perito sobre pontos de divergências ou dúvidas sobre quaisquer aspectos dos quesitos já respondidos ou do Laudo Pericial, ou divergir de esclarecimentos apresentados pelo assistente técnico de uma das partes⁶. O objetivo neste caso é provocar um redirecionamento do Perito quanto ao seu entendimento inicial ou auxiliar na consolidação do entendimento.

¹ Código de Processo Civil, art. 464, III
² Código de Processo Civil, art. 470, II
³ Código de Processo Civil, art. 149
⁴ Código de Processo Civil, art. 465, §2º
⁵ Código de Processo Civil, art. 469
⁶ Código de Processo Civil, art. 477, §§ 1º e 3º

Quais Pontos se Deve Atentar para a Elaboração dos Quesitos Técnicos?

O entendimento dos quesitos é suscetível a diferentes interpretações, tanto com relação ao seu próprio aspecto linguístico, como com relação aos diferentes entendimentos que envolvem as nuances técnicas e científicas. Assim, para se evitar que sejam interpretados de forma diversa do almejado, cuidados devem ser observados na hora da elaboração e delimitação dos quesitos.

Para a elaboração de quesitos assertivos, e que evitem interpretações diversas, três aspectos fundamentais devem ser observados: os aspectos organizacionais do conjunto de quesitos, a abrangência das perguntas e o direcionamento aos elementos de análise.

Considerando os aspectos organizacionais, uma vez que as disputas podem abranger mais de um pedido envolvendo matérias técnicas ou científicas, ou mesmo abranger mais de um fato causador para uma mesma consequência, o primeiro ponto de observação durante a elaboração de quesitos diz respeito ao agrupamento dos quesitos por pedidos, ou temas, de forma a se manter uma coerência lógica entre a construção do raciocínio e o pedido.

Com relação à quantidade, vias de regra se observam muitos quesitos, em razão de falhas na elaboração, como se verá adiante. Não obstante, não existe uma quantidade mínima ou máxima de quesitos. Assim, para esclarecer cada pedido podem ser elaborados tantos quesitos quantos sejam necessários. Porém, deve-se atentar que uma pequena quantidade de quesitos pode resultar em cenários fáticos abstratos que apenas tangenciem ou mesmo distanciam-se do aspecto nevrálgico do pedido; uma grande quantidade de quesitos pode tornar o trabalho pouco objetivo, além de onerar desnecessariamente a perícia.

Relativamente à sua abrangência, os quesitos devem se limitar aos aspectos técnicos ou científicos, evitando questionamentos que avancem para outras áreas de conhecimento, escapando à esfera de competência técnica do Perito. Também não faz sentido quesitos que visem o perito responder o que está escrito em documentos cujo teor foi acordado pelas partes, a exemplo do contrato. Neste sentido, em vez de perguntar sobre qual teor de uma cláusula contratual (cuja interpretação compete ao julgador), deve-se pedir ao perito para, considerando-a, esclarecer sobre algum fato.

Os quesitos também devem ser capazes de promover a autocrítica ao solicitar não apenas que seja confirmada a existência de fatos ou consequências, mas que seja estabelecida exatamente a relação de causalidade entre um e outro e que sejam demonstrados os documentos e técnicas investigativas que levaram ao Perito àquela conclusão. Essa estratégia propiciará não só o aprofundamento técnico, como permitirá o esgotamento dos assuntos, com consequente aceleração do próprio processo. Um Perito zeloso de seu dever, pode e deve completar lacunas deixadas pelas partes nos quesitos de modo a esclarecer as questões fáticas.

Outro aspecto é o direcionamento às respostas. Partindo-se do pressuposto que o Laudo deverá conter as análises técnicas ou científicas realizadas pelo Perito, assim como a indicação do método utilizado⁷, a elaboração dos quesitos pode usar este ponto como uma vantagem: como as metodologias de análise devem ser predominantemente aceitas pelos especialistas da área do conhecimento, ao se solicitar que o Perito esclareça determinada temática a partir de uma metodologia já conhecida (e, logicamente, aplicável ao caso), o exercício conduzirá o quesito para uma resposta esperada. Este direcionamento dos quesitos também implica orientar ao Perito para os principais elementos técnicos, fáticos, ou documentais envolvidos que serão necessários para esclarecer o pedido.

⁷ Código de Processo Civil, art. 473, inciso II e III.

Dessa forma, a título exemplificativo, para um determinado pedido, recomenda-se elaborar quesitos que direcionem sobre (i) condição prevista de execução; (ii) as condições realizadas; (iii) a identificação dos motivos e dos responsáveis pela diferença entre o previsto e real (causa); (iv) a consequência dessa diferença (efeito).

Quais Pontos se Deve Atentar para a Resposta dos Quesitos Técnicos?

Para resposta aos quesitos, seja por quem os elaborou (e que deve antecipar o resultado que almeja alcançar), ou pelo Perito designado, devem ser observados determinados aspectos.

As respostas a quesitos técnicos estão intrinsecamente relacionadas aos aspectos linguísticos e limitações dos documentos técnicos fornecidos ao Perito.

Assim, de forma semelhante à elaboração dos quesitos, as respostas elaboradas pelo Perito Técnico devem observar uma série de cuidados para que sejam evitadas interpretações diversas e para que as respostas estejam compreendidas dentro dos limites e especialidades técnicas ou científicas das perguntas.

Destaca-se, as respostas aos quesitos, por si só, podem não esclarecer a abrangência total do objeto da Perícia, uma vez que, como expõe Rui Juliano no livro Manual de perícias, os elementos periciados são expostos de forma aleatória, de forma que os leitores farão a concatenação das informações conforme suas percepções individuais sobre o caso, ou seja, abrem-se as possibilidades de interpretações diversas como resultado de uma percepção parcial dos temas em disputa.

Desta forma, sugere-se que as respostas aos quesitos sejam acompanhadas de um relatório que resuma: (i) o empreendimento; (ii) o caso; (iii) os pedidos; (iv) as metodologias de análises utilizadas; (v) a síntese das constatações.

Como já antecipado, o quesito técnico deverá conter a análise técnica ou científica realizada, isto é, a resposta deve descrever os resultados alcançados pelo Perito. Também, devem conter a descrição da metodologia empregada, de forma que seja possível por todos os interlocutores uma análise crítica do passo a passo do processo e das conclusões alcançadas.

Este ponto é, inclusive, reforçado pela Norma ABNT n° 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil que preceitua que (i) a abrangência das investigações, (ii) sua confiabilidade e adequação das informações obtidas, (iii) a qualidade das análises técnicas efetuadas, e (iv) a minimização do grau de subjetividade são definidos, entre outras, exatamente pela metodologia de trabalho empregada.

Mais além, as respostas aos quesitos devem possuir uma linguagem simples, objetiva, lógica e, mais importante, capaz de esclarecer a um interlocutor de qualquer área quais são as conclusões atingidas⁸. Ainda, este esclarecimento será tanto mais preciso quanto maior for o concatenamento das conclusões às indicações dos documentos utilizados, quer sejam elementos contidos nos autos do processo, quer sejam artigos públicos, acessíveis e de amplo reconhecimento técnico na área de domínio da Perícia.

⁸ Código de Processo Civil, art. 473, incisos III e IV, e § 1º

Pontos de Atenção

Apresentam-se a seguir alguns pontos que podem melhorar a eficácia dos quesitos:

- Os quesitos das partes devem ser elaborados pelos respectivos Assistentes Técnicos, haja vista são os profissionais que estão habituados a esta tarefa e que prestarão os subsídios técnicos ao Perito⁹;
- Ao elaborar um quesito, já faça também sua resposta. Isso facilitará o entendimento se o quesito está adequado, ou se precisa ser ajustado para que a resposta do Perito seja completa;
- Não peça ao Perito para informar sobre diretriz de Contrato. Peça a ele para, considerando as diretrizes do Contrato, fazer o esclarecimento requerido.
- Quando da elaboração dos quesitos, faça referências aos documentos utilizados, destacando-os nos autos do processo, ou anexando-os (caso permitido);
- Procure ilustrar as respostas com fotografias ou recortes de documentos de forma a tornar mais fácil a compreensão da matéria;
- A linguagem deve ser simples e objetiva. Lembra-se que, por mais que os aspectos técnico/científicos sejam tratados por especialistas, no final das contas as respostas serão analisadas por profissionais de outras áreas também.

⁹ Código de Processo Civil, art. 466, § 2º